



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XI

N.º 1053

Publicação Semanal

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2009

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEI

#### LEI Nº 10.670 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo, com recursos vinculados à Educação, aos professores que participem do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

#### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo, com recursos vinculados à Educação, aos professores que participem do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Professores/PRODAP (instituído pela Lei Municipal nº 10.249, de 12/06/2007), nos valores descritos no parágrafo § 1º deste artigo e pelo período de doze meses, a contar de janeiro de 2009.

§ 1º Para fins de cumprimento do caput deste artigo e do artigo 2º, da Lei Municipal nº 10.249/2007, estabelece-se o valor do incentivo para cada ocupante do cargo de professor da rede pública municipal de ensino, de acordo com a carga horária, na seguinte forma:

Carga horária	Valor mensal
40 horas	R\$ 450,00
30 horas	R\$ 338,00
20 horas	R\$ 225,00

§ 2º Os recursos mencionados no § 1º deste artigo serão repassados juntamente com a folha de pagamento mensal.

§ 3º Os recursos mencionados no § 1º deste artigo serão devidos aos ocupantes do cargo de professor da rede pública municipal de ensino que se encontrem em efetivo exercício, excluídos aqueles que se encontrem em atividades estranhas ao magistério e também àqueles que não atenderem a regulamentação da Lei Municipal nº 10.249/2007, efetivada por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º O PRODAP trata-se de Programa estritamente vinculado ao efetivo exercício e à assiduidade, conforme normatização disposta em Decreto.

**Art. 2º** O incentivo constante do artigo 1º desta Lei não será computado para quaisquer fins, nem será incorporado quando da passagem do servidor para a inatividade.

Parágrafo único: Ao servidor que se aposentar no período de vigência desta Lei, o incentivo previsto no artigo 1º desta Lei não fará parte do seu provento.

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 10.249/2007.

Parágrafo único: Os valores estabelecidos no artigo 4º, da Lei Municipal nº 10.249/2007 não serão mais devidos a partir do mês de janeiro de 2009.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo, Dirceu Vivian - Secretário de Educação.

#### Ref.:

**Projeto de Lei nº 263/2008**

Autoria: Executivo Municipal.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 17 DE 9 DE JANEIRO DE 2009

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados a partir de 9 de janeiro de 2009, os seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Código	Símbolo	Cargo	Nome
AE02	CC02	Assessor Executivo II	Jorge Balbino - matrícula nº 22.464-7
AE04	CC04	Assessor Executivo IV	Reginaldo Marcelino de Oliveira - matrícula nº 22.456-1
AE08	CC08	Assessor Executivo VIII	Anderson Luiz Gazola Bazzo - matrícula nº 22.454-5

continua...

AE08	CC08	Assessor Executivo VIII	Jean Carlo Spoladore Jeampietro – matrícula nº 22.455-3
------	------	-------------------------	---

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo.

#### DECRETO Nº 18 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados a partir de 12 de janeiro de 2009, os seguintes cargos em comissão, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Código	Símbolo	Cargo	Nome
AE01	CC01	Assessor Executivo I	Rogério Luiz Nogueira – matrícula nº 22.467-1
AE07	CC07	Assessor Executivo VII	Luiz Antonio do Patrocínio – matrícula nº 22.468-0

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo.

#### DECRETO Nº 19 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Dirceu Vivan - matrícula nº 22.469-8 para, a partir de 12 de janeiro de 2009, exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação – código DS01, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo.

#### DECRETO Nº 21 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: Nomeia a diretoria do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os abaixo nominados para, a partir de 12 de janeiro de 2009, exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão pertencentes ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

- I. Francisco de Melo – Diretor Administrativo-Financeiro;
- II. Silas Gonçalves de Barros – Diretor Técnico e de Desenvolvimento;
- III. Sílvia Pereira de Souza – Diretor de Turismo; e
- IV. Paulo Albuquerque Cavalcanti – Diretor de Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo.

#### DECRETO Nº 22 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: Designa o Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o senhor Carlos Eduardo de Afonseca e Silva, Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, como Coordenador Geral da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, membro representante do Executivo Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 254, de 3 de abril de 2008.

Londrina, 12 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário de Governo.

#### DECRETO Nº 31 DE 14 DE JANEIRO DE 2009

SÚMULA: Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa do

corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 43601 - Operação de Crédito - PMAT/BNDES - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; abre Crédito Adicional - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 112.279,70 junto à Secretaria Municipal de Fazenda; e altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008, e no art. 44-B, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 43601 - Operação de Crédito - PMAT/BNDES - Exercício Anterior, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 112.279,70 (cento e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

- 06010.04.122.0011.1.011 - Aquisição de Equipamentos para Ações de Administração e Gestão de Receitas
- 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 43601 ..... R\$ 112.279,70

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 10.600, de 16 de dezembro de 2008, e do previsto no art. 44-B, da Lei Municipal nº 10.514, de 17 de julho de 2008, inserido pela Lei Municipal nº 10.603, de 18 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 112.279,70 (cento e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), apurados em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2008.

**Art. 4º** Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2009, previstos no Decreto nº 7, de 6 de janeiro de 2009, adequando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de janeiro em R\$ 112.279,70 (cento e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão Unidade	Código	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
continua...						

6010	4.4.00.00	Recursos Vinculados	Janeiro	0,00	112.279,70	112.279,70
Total Geral .....				0,00	112.279,70	112.279,70

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município (em exercício), Tercílio Luiz Turini - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Planejamento e de Fazenda.



**DECRETO Nº 954 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado 1875/2008 CAAPSM,

**DECRETA:**

**Art. 1º** APOSENTADORIA, na forma abaixo e do anexo único deste Decreto:

- I) SERVIDOR(A) 32.277-6 VERA LÚCIA CASTRO
- II) CARGO/FUNÇÃO Professor - Docência Educação Física
- III) TABELA/REFERÊNCIA/NÍVEL 13/ III /122
- IV) TIPO DE APOSENTADORIA Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais
- V) DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO 01/02/2009
- VI) FUNDAMENTAÇÃO Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com Art. 40, § 5º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de Novembro de 2008. Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município, Major Adalberto Pereira da Silva - Secretário de Governo, Maria José Barbosa - Secretária Municipal de Gestão Pública, Eduardo Tolomeotti - Superintendente da Caapsml.

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0202/2008 – Registro de preços para a eventual prestação de serviços de colocação de vidro. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 9 de janeiro de 2009. Maria Aparecida Marques Lima - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

# COMUNICADO

Por força da decisão do Desembargador Relator do Agravo de Instrumento interposto pela NOVACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. contra a decisão do MM. Juiz da 10ª Vara Cível, que havia indeferido a limitar pleiteada pela empresa no Mandado de Segurança (autos nº 1260/2008) para anular a penalidade de declaração de idoneidade. De acordo com a decisão, foi conferido efeito suspensivo ao recurso sustando os efeitos da penalidade imposta à NOVACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. até julgamento do mandado de segurança.

Londrina, 15 de janeiro de 2009. Nilso Paulo da Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

# EXTRATOS

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Londrina e a Banda de Músicos de Londrina.  
 CONVENIENTE: Banda de Músicos de Londrina;  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio para 31/12/2009 e a inclusão de novo plano de trabalho;  
 VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2009.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Londrina e a Fundação Cultura Artística de Londrina.  
 CONVENIENTE: Fundação Cultural Artística de Londrina;  
 OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do convênio para 31/12/2009 e a inclusão de novo plano de trabalho;  
 VALOR: R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais);  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2009.

## CONTRATO Nº DGLC-187/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/ SMGP-861/2008

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-31/2008.  
 CONTRATADA: Fox Construções Civas Ltda.  
 REPRESENTANTE: Charles Faria de Almeida. OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal David Dequech, situada na Avenida Winston Churchill, 1.577.  
 VALOR: R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará após 60 (sessenta) dias do

término do prazo de execução.

## CONVÊNIO Nº CV/SMGP-113/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-969/2008

CONVENIADA: Associação de Recicladores Reciclando Vidas  
 OBJETO: Termo de Cooperação Financeira destinados ao repasse de recursos para subsidiar a locação de um barracão.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

## CONTRATO Nº DGLC-183/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP- 1060/2008

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/SMGP-0552/2008.  
 CONTRATADA: Serquip Tratamento Resíduos PR Ltda.  
 REPRESENTANTE: Alexsandro Costa.  
 OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, dos geradores de saúde da Autarquia Municipal de Saúde, CAAPSMML E ACESF.  
 VALOR: R\$ 12.811,13 (doze mil, oitocentos e onze mil reais e treze centavos).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará após 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução.

## DISPENSA Nº DP/SMGP-563/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-778/2007

OBJETO: Doação do lote 13 quadra 01 Parque Industrial Germano Balan Cilo VI com 2212 m² para A.C Dois mil Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
 VALOR TOTAL: R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: As obras deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação da Lei de doação, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

## CONTRATO Nº DGLC-188/2008 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP- 854/2008

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-34/2008.  
 CONTRATADA: Theoria Construtora Ltda.  
 REPRESENTANTE: Manoel José dos santos.  
 OBJETO: Execução de obra de ampliação e reforma de edificação Centro de Educação Infantil do Distrito de Maravilha, localizado na Quadra 06 do Lote 18.  
 VALOR: R\$ 237.529,08 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará após 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução.

**CONTRATO Nº DGLC-189/2008**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP-854/2008**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-34/2008.  
 CONTRATADA: Norma Construções Civas Ltda.  
 REPRESENTANTE: Cezarino Batista Rezende Netto.  
 OBJETO: Execução de obra de ampliação e reforma de edificação Centro de Educação Infantil Kalin Youssef no Conjunto Habitacional Hilda Mandarino.  
 VALOR: R\$ 676.969,21 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará após 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução.

**CONTRATO Nº DGLC-191/2008**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP-1070/2008**

MODALIDADE: DISPENSA Nº DP/SMGP-0558/2008.  
 CONTRATADA: Tekenge Engenharia e Construções Ltda.  
 REPRESENTANTE: Taufik Louis Gharib.  
 OBJETO: Execução remanescente de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Leônidas Sobrinho Porto.  
 VALOR: R\$ 353.054,23 (trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará após 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução.

**DISPENSA Nº DP/SMGP-566/2008**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1089/2008**

OBJETO: Contratação de executoras para realização de cursos de qualificação profissional para a Agência do Traba-

lhador de Londrina/SINE.  
 CONTRATADAS: Fundação de Ensino Técnico de Londrina/Funtel e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte/SENAT.  
 VALOR TOTAL: R\$ 96.950,00 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta reais).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30/05/2009.

**DISPENSA Nº DP/SMGP-564/2008**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-773/2008**

OBJETO: Doação de Lote Industrial à Empresa FUEL TECHCNN EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: As obras deverão ser iniciadas no prazo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação da Lei de doação, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

**CONTRATO Nº DGLC-187/2008**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP-861/2008**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-31/2008.  
 CONTRATADA: Fox Construções Civas Ltda. REPRESENTANTE: Charles Farias de Almeida.  
 OBJETO: Execução de Obra de reforma e ampliação na Escola Municipal David Dequech, situada na Avenida Winston Churchill, 1577.  
 VALOR: R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará após 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução.

**CONTRATO Nº DGLC-181/2008**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP-506/2008**

MODALIDADE: PREGAÕ Nº PG/SMGP-0168/2008.  
 CONTRATADA: Guindaste Pívaro Ltda. REPRESENTANTE: Marcelo da Silva Pívaro.  
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo dotado de guindaste com caçamba.  
 VALOR: R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data de emissão do primeiro empenho.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará após 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução.

# NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
Caixa Econômica Federal	Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte	30/12/2008	162.129,25
Caixa Econômica Federal	Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte	7/1/2009	28.507,51

Londrina, 12 de janeiro de 2009. José Roque Neto - Prefeito do Município de Londrina.



Ficam notificados, pela presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no Município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Londrina:

	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
Caixa Econômica Federal	Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte	30/12/2008	162.129,25
Caixa Econômica Federal	Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte	7/1/2009	28.507,51
Caixa Econômica Federal	PPI Favelas - Urb Assent Prec e Habitações	9/1/2009	792.397,76

Londrina, 12 de Janeiro de 2009. José Roque Neto – Prefeito Interino do Município de Londrina.

# COHAB

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

### AVISOS

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008

A Cohab-Ld em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2008 cujo objeto é o fornecimento de materiais (papel sulfite, formulário contínuo, etc) para reposição de estoque para a COHAB-LD.

- LOTE 1 - ÚNICA PARTICIPANTE E VENCEDORA ANCIOTO & ANCIOTO LTDA., com Proposta Comercial Final no valor total de R\$. 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).
- LOTE 2 - ÚNICA PARTICIPANTE E VENCEDORA DO LOTE 2: CAMPOS, GAVA E CIA LTDA., com Proposta Comercial Final no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- LOTE 3 - RESULTOU FRUSTRADO.

O Resultado acima já foi devidamente ADJUDICADO pelo Pregoeiro e será submetido para HOMOLOGAÇÃO da autoridade competente da COHAB-LD.

Londrina, 12 de janeiro de 2009. Eduardo Parreira da Veiga - Pregoeiro.



#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 14/2008

A Cohab-Ld em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei Federal 10.520 e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o fornecimento de materiais elétricos e suprimentos para informática, para reposição do estoque da Companhia.

O resultado da presente licitação foi DESERTO.

Londrina, 8 de janeiro de 2009. Alzira Sant' Ana Azevedo - Pregoeira.



#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2008

A Cohab-Ld em cumprimento ao disposto no artigo 109, parágrafo 1º da Lei Federal 10.520 e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2008, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para abastecimento da Companhia. O resultado da presente licitação foi DESERTO.

Londrina, 13 de janeiro de 2009. Eduardo Parreira da Veiga - Pregoeiro.

# EXTRATO

## EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Foi rescindido consensualmente o Termo de Permissão de Uso celebrado entre a Cohab-Ld e o Sr. Carlos Eduardo Correa, conforme preconiza o artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em data de 29 de dezembro de 2008, motivada pela reintegração de posse do imóvel constituído pelo Apartamento 103 -, Bloco B-03 do C.R. Vale dos Tucanos, nos termos dos Autos 508/2004 de Ação de Execução Hipotecária do Juízo de Direito da 08ª Vara Cível da Comarca de Londrina, movida contra VALDENIR DE ALMEIDA SILVA.

Londrina, 13 de janeiro de 2009. Carlos Eduardo de Afonseca e Silva - Diretor Presidente.

# SERCOMTEL S.A.

## TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS A ORGAO PUBLICO Nº 991215978-5  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2006**

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e EMPRESABRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.  
OBJETO: prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, conforme CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do contrato Original.  
DATA E ASSINATURAS: Londrina, 17.12.2008. Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL); Angelo Maneira Filho e Itamar Ribeiro (CORREIOS).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121-08-FIX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2008**

MODALIDADE: Pregão nº 58/2008.  
PARTES: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES e MIRIAM CRISTIANE SAMPAIO.  
OBJETO: a contratação de empresa especializada na pres-

tação de serviços, visando a operacionalização de uma rádio denominado “Rádio Web Sercomtel”, devendo atender plenamente as condições descritas no Anexo IV, do Edital de Pregão nº 058/2008.

PREÇO: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor fixo mensal de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 29.12.2008. Gabriel Ribeiro de Campos e Lourival de Medeiros Nóbrega Filho (SERCOMTEL), Miriam Cristiane Sampaio (MIRIAM CRISTIANE).

**ORDEM DE COMPRA Nº 18521**

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e CONSTRUTORA LFT LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços visando a troca das tubulações e execução de impermeabilização nos 02 reservatórios elevados do prédio em JOCAN.

PREÇO TOTAL: R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DA OC: Londrina, 22.12.2008. Renato Willyan Moratto – Gestor ASU Suprimentos e José Antonio Marques (SERCOMTEL).

# SERCOMTEL

## CELULAR

### EXTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS A ORGAO PUBLICO Nº 991215977  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2006**

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT;  
OBJETO: prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, conforme CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, do contrato Original.  
DATA E ASSINATURAS: Londrina, 17 de dezembro de 2008. Gabriel Ribeiro de Campos e Luiz Shiroma (SERCOMTEL CELULAR); Angelo Maneira Filho e Itamar Ribeiro (CORREIOS).

SORIA EMPRESARIAL LTDA

A SERCOMTEL CELULAR S.A., com sede na rua Fernão de Magalhães, 383, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 22/2008;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93;

OBJETO: cessão de espaço no estacionamento do CATUAÍ SHOPPING CENTER LONDRINA, para instalação de antena de estação Rádio Base;

VALOR MENSAL: R\$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 311.41.100 – Aluguel; PRAZO: 36 (trinta e seis) meses com início em 01.11.2008 e término em 31.10.2011;

DATA E ASSINATURA: Londrina, 9.12.2008. Gabriel Ribeiro de Campos e Wanderley de Rezende Neiva (SERCOMTEL CELULAR), Master Assessoria Empresarial S/S Ltda.

**CONTRATO Nº 22-08-CEL**

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e MASTER ASSES-

# CÂMARA

## JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 5/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de janeiro de 2009, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", nos Gabinetes dos Vereadores, conforme segue:

#### 1. Gabinete do Vereador Arildo Paulo Domingues

- 1.1. Hugo Augusto de Melo Jeronymo, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 1.2. Izabella Ariane Faiad, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 1.3. Jorge Chiromatzo, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;
- 1.4. José Roberto Lacerda dos Santos, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13; e
- 1.5. Valderi Alves Balbino, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08.

#### 2. Gabinete do Vereador Eloir Martins Valença

- 2.1. Déborah Cristina Stagliano Feniman, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12;
- 2.2. Francielen Piratelli, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 2.3. Irene Regina Varotto, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12;
- 2.4. José Antonio Domaneschi Neves, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11; e
- 2.5. Leni Maria de Tavares Tribusi, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10.

#### 3. Gabinete do Vereador Fabiano Rodrigo Gouvea

- 3.1. Ana Lucia de Sousa Pereira, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14;
- 3.2. Bruno Ceccarelli Gomes Dias, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 3.3. Fernando Cesar de Barros, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14;
- 3.4. Silvio Dicezar da Costa, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08; e
- 3.5. Wanderlei Daleci, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10.

#### 4. Gabinete do Vereador Gerson Moraes de Araújo

- 4.1. Silvia Regina Marques Guimarães, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10.

#### 5. Gabinete do Vereador Ivo de Bassi

- 5.1. Antonio Airton Fonseca, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 5.2. Maria Aparecida de França, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 5.3. Silmara Aparecida Batista Carreira, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10; e
- 5.4. Viviane de Lima Pereira, Assessor Parlamentar, símbo-

lo CCL-11.

#### 6. Gabinete do Vereador Jacks Aparecido Dias

- 6.1. Elza Maria Inacia Dias, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14;
- 6.2. Maria José Barbosa, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-09;
- 6.3. Sebastião Francisco do Rego, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;
- 6.4. Sonia Maria Anselmo, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13; e
- 6.5. Tiago Andrey de Abreu, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12.

#### 7. Gabinete do Vereador Joel Garcia

- 7.1. Aguinaldo José da Rosa, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08;
- 7.2. Anilton Carlos Honorato, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;
- 7.3. Gian Carla Gracioso Bento, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 7.4. José Dutra Neto, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;
- 7.5. MayKon Delfino Faria, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13.

#### 8. Gabinete do Vereador José Roberto Fortini

- 8.1. Edson Casoni, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-06;
- 8.2. Jorge Augusto Rosa de Medeiros, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12; e
- 8.3. Susan Renata Cruz Ianagui, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14.

#### 9. Gabinete da Vereadora Lenir Candida de Assis

- 9.1. Kelly Pereira do Nascimento, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14;
- 9.2. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10; e
- 9.3. Tania Maria Pereira, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11.

#### 10. Gabinete do Vereador Marcelo Belinati Martins

- 10.1. Ana Carolina Deliberador Lopes, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14;
- 10.2. Edimilson Pinheiro Salles, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-06;
- 10.3. Kleber Antolini Sales Barreto, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12; e
- 10.4. Wilson Jacob de Alvarenga, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12.

#### 11. Gabinete do Vereador Martiniano do Valle Neto

- 11.1. Aureo Messias Vasilio, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;
- 11.2. Cristiane Damiele de Almeida Cordeiro, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12;
- 11.3. João Batista Rodrigues, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12;
- 11.4. João Masena, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-12; e
- 11.5. Manoel Antonio da Silva, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11.

#### 12. Gabinete do Vereador Renato Teixeira Lemes

- 12.1. Alessandro Iannuzzi, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-06;
- 12.2. Jadir de Oliveira Junior, Assessor Parlamentar, símbo-

lo CCL-10; e

12.3. João Backon, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13.

### 13. Gabinete do Vereador Roberto Fú Lourenço

13.1. Antonio Rogério Lopes Ortega, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11;

13.2. Benedito de Oliveira Caetano, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14;

13.3. Gilmar Pereira de Farias, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;

13.4. Marcela Tamiko Franco, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13; e

13.5. Maria Eunízia Pereira da Mota Müller, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-07.

### 14. Gabinete do Vereador Roberto Yoshimitsu Kanashiro

14.1. Jorge Gomi, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10;

14.2. Lázaro Domingos Bula, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-07; e

14.3. Luís Antonio Norio Ochiro, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11.

### 15. Gabinete do Vereador Rony dos Santos Alves

15.1. Elizeu Minas, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;

15.2. Issao Shimamura e Silva, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10;

15.3. Juana Cândida Jacinto Correia, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11; e

15.4. Rafael Martins Monteiro, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-10.

### 16. Gabinete da Vereadora Sandra Lúcia Graça Recco

16.1. Inês Aparecida Arzoli, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-14;

16.2. Josiane Fadoni Gatti, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-07;

16.3. Juliana Medeiros Ferraz, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13;

16.4. Nilva Novaes da Silva Santos, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13; e

16.5. Shirléia Maria Gomes, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11.

### 17. Gabinete do Vereador Sebastião Raimundo da Silva

17.1. Francieli Monteiro Anelli Rosa, Chefe de Gabinete, símbolo CCL-08;

17.2. José Luiz Ferreira, Assessor Parlamentar, símbolo CCL-11; e

17.3. Tassiara Morena Martins de Souza, Assessor de Gabinete, símbolo CCL-13.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 13 de janeiro de 2009. Jairo Tamura - Presidente (em exercício).

## PORTARIA Nº 7/2009

**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná,** de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Mauro Martimiano da Silva para, a partir de 1º de janeiro de 2009, ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Legislativo, símbolo CCL-AP, exonerável

“ad nutum”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 13 de janeiro de 2009. Jairo Tamura Presidente (em exercício).

## PORTARIA Nº 8/2009

**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná,** de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Maurício da Silva Martins para, a partir de 1º de janeiro de 2009, ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, símbolo CCL-AP, exonerável “ad nutum”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 13 de janeiro de 2009. Jairo Tamura Presidente (em exercício).

## PORTARIA Nº 9/2009

**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná,** de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de janeiro de 2009, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis “ad nutum”, na Presidência, conforme segue:

1. Ana Paula Rodrigues Pinto, Assessor Legislativo I, símbolo CCL-01;
2. Andréa Bastos Ramondini Danelon, Assessor Legislativo VIII, símbolo CCL-08;
3. Braes Alves Dias, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
4. César José Hartmann, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
5. Cleber Geir Rocha, Assessor Legislativo VI, símbolo CCL-06;
6. Cristiano Narciso Teixeira, Assessor Legislativo VIII, símbolo CCL-08;
7. Ederson Roman, Assessor Legislativo XII, símbolo CCL-12;
8. Emerson Luciano Marcelino, Assessor Legislativo XIII, símbolo CCL-13;
9. Fabiano Gomilde, Assessor Legislativo XIII, símbolo CCL-13;
10. Jaiquer César dos Santos, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09;
11. João Paulo dos Santos, Assessor Legislativo XIII, símbolo CCL-13;
12. Tiago Anderson Batista, Assessor Legislativo IX, símbolo CCL-09; e
13. Vera Regina Specian, Assessor Legislativo XII, símbolo CCL-12.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 13 de janeiro de 2009. Jairo Tamura Presidente (em exercício).



#### PORTARIA Nº 10/2009

**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná**, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas a seguir relacionadas para, a partir de 1º de janeiro de 2009, ocuparem os cargos de provimento em comissão, exoneráveis "ad nutum", no Gabinete da Presidência, conforme segue:

1. Denis Yukio Kiminami, Assessor Parlamentar da Presidência, símbolo CCL-08;
2. Eferson Vladimir Curtti, Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-11;
3. Elizabete Tsuji Miyazawa, Assessor Parlamentar da Presidência, símbolo CCL-05; e
4. Wesley Ferreira da Silva, Assessor de Gabinete da Presidência, símbolo CCL-12.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 13 de janeiro de 2009. Jairo Tamura Presidente (em exercício).

# CONSELHOS CMC

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

### PAUTA

**DATA DA REUNIÃO: 27.01.2009**

**HORÁRIO: 9 às 11hs**

1 - Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2 - Aprovação de Acórdão

2.1 - Processo nº 55.026/2008 - Metalrevest Pintura Eletrostática a Pó Ltda

2.2 - Processo nº 60.195/2008 - Igreja Internacional da Graça de Deus

3 - Julgamentos:

3.1 - Processo nº 51.678/2008

Recorrente: Rosograf Impressora e Editora Ltda

Relator: Paulino José de Oliveira

3.2 - Processo nº 56.926/2008

Recorrente: Bérغامo Participações Ltda

Relator: Wagner Vicente Alves

3.3 - Processo nº 59.583/2008

Recorrente: HJEF Agrícola e Pastoril S/S Ltda

Relator: Massaru Onishi

3.4 - Processo nº 61.832/2008

Recorrente: Jorge Luiz de Castro Queiroz

Relator: Rodrigo Brum Silva

3.5 - Processo nº 63.735/2008

Recorrente: Instituto de Dermatologia de Londrina S/C Ltda

Relatora: Cristiane Ito Namihira

Londrina, 13 de janeiro de 2009.

## REGIMENTO

### REGIMENTO INTERNO

Capítulo I - Da Natureza

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Cultura, conforme estabelecido pela Lei 8.871/2002, em seu art. 3º, é instrumento democrático e participativo da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras das questões afetas à Cultura do Município.

#### Capítulo II – Das Competências

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I- definir prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

II- acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;

III- opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores concernentes à cultura;

IV- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;

V- atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura;

VI- defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção;

#### Capítulo III - Da Composição, Dos Mandatos e do Provimento

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Cultura apresenta a seguinte composição:

I- O Secretário Municipal de Cultura e, em sua ausência, representante por ele indicado;

II- um representante do Executivo Municipal e seu respectivo suplente, indicados pelo Prefeito;

III- um vereador representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, indicados na forma do regimento da Casa;

IV- um representante dos sindicatos de trabalhadores e seu respectivo suplente, indicados em assembléia específica do setor sindical;

V- um representante comunitário e seu respectivo suplente, indicados pelo Conselho de Cultura de cada uma das seguintes regiões da cidade:

a) Zona Norte;

- b) Zona Sul;
- c) Zona Leste;
- d) Zona Oeste;
- e) Centro; e
- f) Distritos;

VI- um representante e seu respectivo suplente, indicados em assembleia específica de cada uma das seguintes áreas culturais:

- a) teatro;
- b) circo;
- c) dança (contemporânea / clássica / salão / outras);
- d) artes visuais;
- e) fotografia;
- f) cinema e vídeo;
- g) artes gráficas;
- h) artes de rua;
- i) artesanato;
- j) literatura;
- k) música;
- l) patrimônio cultural;
- m) produção e divulgação de conhecimento científico;
- n) comunicação e mídia;
- o) vilas culturais;
- p) tradições populares;
- q) hip hop; e
- r) capoeira.

VII- um representante e seu respectivo suplente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
VIII- um representante e seu respectivo suplente, do Conselho Municipal da Juventude.

**Art. 4º** Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, permitindo-se a recondução por igual período.

**Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto, antes de seu término, nos seguintes casos:

- a) Morte;
- b) Renúncia;
- c) Ausência em 3 reuniões, consecutivas ou alternadas, sem apresentação de justificativa.

**Art. 6º** Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

#### Capítulo IV - Da Organização Interna do Conselho Municipal de Cultura

**Art. 7º** O Secretário Municipal de Cultura é o Presidente nato do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Cultura terá um Núcleo Organizador, que será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º Compete ao Núcleo Organizador tomar as providências necessárias para a convocação, a realização e o registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros do Núcleo Organizador, à exceção do Secretário Municipal de Cultura, serão escolhidos dentre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos conselheiros.

**Art. 9º** Para garantir a ampliação da participação e a representatividade das opiniões, os representantes comunitários deverão discutir previamente os assuntos em pauta

no Conselho Municipal, ou que para ele pretendam remeter, com o Conselho Regional de Cultura ao qual pertençam.

Parágrafo único: Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto aos Conselhos Regionais de Cultura, exigindo dos Conselheiros Regionais que apresentem ata e lista de presença destas reuniões.

**Art. 10.** Na mesma perspectiva do artigo anterior, os membros representantes de segmentos culturais deverão discutir em câmara específica do segmento cultural, composta por no mínimo cinco integrantes, os assuntos em pauta no Conselho Municipal de Cultura ou que para ele pretendam remeter.

Parágrafo único: Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto as Câmaras Setoriais dos segmentos culturais, exigindo dos Conselheiros que apresentem ata e lista de presença destas reuniões.

**Art. 11.** Os demais integrantes do Conselho Municipal de Cultura devem, igualmente, discutir com as instituições nele representadas os assuntos em pauta no Conselho ou que para ele pretendam remeter.

Parágrafo único: Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto à demais instituições nele representadas, exigindo dos Conselheiros que apresentem documentação comprobatória da posição das referidas instituições.

#### Capítulo IV - Das Atribuições do Núcleo Organizador do Conselho

**Art. 12.** Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

- a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
- b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
- e) Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
- f) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
- g) Comunicar ao prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
- h) Exercer a representação do Conselho;
- i) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

**Art. 13.** Compete ao Vice-presidente do Núcleo Organizador:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

**Art. 14.** Compete ao 1º Secretário do Núcleo Organizador:

- a) Divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
- c) Dar publicidade às atividades da instituição;
- d) Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo,

mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;

e) Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;

f) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

**Art. 15.** Compete ao 2º Secretário do Núcleo Organizador:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

#### Capítulo V – Das Comissões Temáticas

**Art. 16.** Para o melhor desempenho de suas funções o Pleno do Conselho poderá formar, dentre seus componentes, Comissões Temáticas de Trabalho.

§ 1º Cada Comissão será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, devendo ter um coordenador e um relator;

§ 2º Cada Comissão deverá ter sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

**Art. 17.** A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

a) pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;

b) tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;

c) ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único: Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

#### Capítulo VI – Das Reuniões do Conselho Pleno

**Art. 18.** O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, para deliberar sobre os assuntos em pauta e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus componentes.

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura deverão ser convocadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§ 2º Impedido de comparecer, o Conselheiro Titular deve comunicar sua ausência com até 24 horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo, para que o suplente possa ser notificado.

**Art. 19.** As sessões plenárias do Conselho, em primeira convocação, deverão ter quorum mínimo de 50% + 1 dos seus membros. Já em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, as reuniões poderão ser realizadas com qualquer número de presentes.

§ 1º Observado o número legal de presentes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á a votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, a pauta do dia.

§ 2º As decisões ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos (50% + 1 dos presentes), cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Para reuniões em que sejam discutidas questões sobre aprovação e alteração de Regimento Interno, eleição do Núcleo Organizador do Conselho e deliberação sobre recursos vinculados ao PROMIC/FEPROC (Programa Municipal de Incentivo à Cultura e Fundo de Apoio a Projetos Culturais), o quorum será de 2/3 dos conselheiros em qualquer convocação. Estas decisões qualificadas serão tomadas por maioria de 2/3 dos conselheiros.

**Art. 20.** As matérias a serem deliberadas pelo do Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediatez.

**Art. 21.** Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§ 2º Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

**Art. 22.** Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) a votação deverá ser aberta e nominal;

b) somente haverá votação secreta por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros presentes, observado o quorum mínimo necessário à instalação da sessão;

c) qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

**Art. 23.** As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

#### Capítulo VII – Das Disposições Gerais

**Art. 24.** O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 25.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

**Art. 26.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Cultura, 10 de janeiro de 2009.

## EXPEDIENTE

### Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - José Roque Neto / Secretário de Governo - Tercílio Luiz Turini

Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Editoração - Alana Piovezan - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação

Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -

Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)